



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.18.0000008-1	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.18.0000044-6		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Aparelhos e Acessórios de Treinamento					
Data Celebração: 18/12/2017		Data Publicação no DOE: 10/01/2018		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 060/2017	
Data Início: 18/12/2017		Data Término: 18/12/2018		Nº SRD: 11302.0001.18.0000070-1 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 10.700,00				DEZ MIL E SETECENTOS REAIS *** ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	10.700,00	Não	0,00%	AFM	11.620.00258/2017	10.700,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013123536		
Nome:	FASE EMPREENDIMIENTOS MERCANTIL E SERVICOS LTDA		
PF/ CNPJ:	01.806.580/0001-71	Insc. Estadual:	46329556
Responsável no Credor:	FASE EMPREENDIMIENTOS MERCANTIL E SERVICOS LTDA	E-mail Responsável:	lucbohana@uol.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	11302.0001.12.364.212.6908.7200.44905200.0114000000.1	GERAL	10.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6908.7200.44905200.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	08/02/2018	972,73
2	08/03/2018	972,73
3	08/04/2018	972,73
4	08/05/2018	972,73



5	08/06/2018	972,73
6	08/07/2018	972,73
7	08/08/2018	972,73
8	08/09/2018	972,73
9	08/10/2018	972,73
10	08/11/2018	972,73
11	08/12/2018	972,70



Proc. Nº 962551
Rs 60
Diniz
Jurídica

CONTRATO N.º 060/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Elias Nazaré, 24/26, Edf. Vera Cruz, Sala 110, Bairro Calçada, município de Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.806.580/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 00.715.458-59, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.737.375-68, residente na Rua Nossa Senhora do Resgate, Conj. Jardim Cabula, Casa 45, bairro Cabula, município de Salvador – BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 083/2017, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material Permanente (Modelos Anatômicos) para atender ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, *Campus* de Itapetinga da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Seção B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte Integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais), a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos, observando os valores unitários abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário
01	69.10.00.00158066-3	MODELO, anatômico, de esqueleto adulto articulado e muscular confeccionado em resina plástica rígida revestida em borracha em cor semelhante à dos ossos reais, composto por articulações e ossos com a coluna flexível.	01	R\$ 2.132,68
02	69.10.11.00005814-9	MODELO, anatômico, torso humano, bissexual, de 85 cm, confeccionado em resina plástica emborrachada.	01	R\$ 2.494,33
03	69.10.11.00073788-7	MODELO, anatômico de manequim simulador de cuidados de enfermagem adulto, com as seguintes características: Adulto bissexual, aproximadamente 170cm, com órgãos internos, com módulo de feridas; indicado para práticas de cuidados com pacientes e tratamento.	01	R\$ 6.073,01

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

f m f m



[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 44.90.52.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6908.

PROC. Nº 962551
FL. 62
Dwy
Procuradora Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelos materiais efetivamente entregues, a importância mensal aferida, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de *Campus* de Vitória da Conquista, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de materiais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sétima – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Proc. Nº 9625
63
Procuradoria Jurídica

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do *Campus* de Vitória da Conquista;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- e) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos materiais contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir atividades sobre as suas e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover por sua conta e risco, o transporte dos bens;

F. S. T. E.



[Handwritten signature]

- TAC. Nº 916/25
24
Proc. 2007/10
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - l) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
 - m) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
 - n) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
 - o) oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
 - p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços / bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Gerência Administrativa/Almoxarifado do *Campus* de Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n.º 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

Fu tu



[Handwritten signature]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Subcláusula Sétima – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

Subcláusula Primeira – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

Subcláusula Segunda – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

fu fu



[Handwritten signature]

Proc. nº 9625
Fl. 66
Proc. nº 01/06

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Terceira – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sétima – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

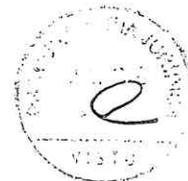
Subcláusula Nona – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Função



Assinatura

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 18 de dezembro de 2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

Fábio Félix Ferreira
Reitor em Exercício


FRANCISCO CARLOS FERREIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

01806580/0001-71

FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL
E SERVIÇOS LTDA.

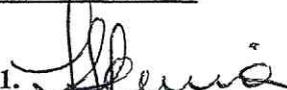
Tel.: 32573841/99826083 - Fax: 33138494

Rua Elias Nazaré, nº 26 - Edf. Vera Cruz

Calçada - CEP 40.411-000

SALVADOR - BA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF Nº 13643860544

02. 
CPF Nº 019242525-03



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	Proc. Nº 962551 Fls. 68
Data	10/01/2018 Procurador Jurídico
Atendente	

egba

REITORIA

FLS. 60

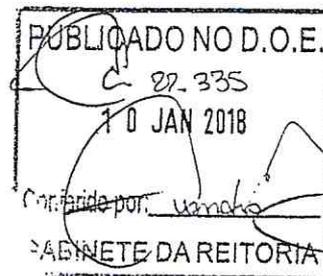
UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 060/2017 – UESB / FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material permanente (modelos anatômicos) para atender ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, Campus de Itapetinga da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Seção B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 962551. Valor global estimado R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 18/12/2017.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO



PROC. Nº 926449
FLS. 107
COPEL / GAD / OESB

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.16871/2017 Número da LID: 11302.0001.17.0000598-0 Exercício: 2017
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 30/11/2017
Número: 11.620PE083/2017

PROC. Nº 962551
FLS. 48
COPEL / GAD / OESB

Objeto: Aparelhos e Acessórios de Treinamento

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0001.12.364.212.6908.7200.44905200.0114000000.1	15.086,65	10.700,00

Fornecedor: 01.806.580/0001-71 - FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVICOS LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
69.10.00.00158066-3	MODELO, anatomico, de esqueleto adulto articulado e muscular confeccionado em resina plástica rígida revestida em borracha em cor semelhante à dos ossos reais, composto por articulações e ossos com a coluna flexível.	Un	2.132,86	0,00
69.10.11.00005814-9	MODELO, anatomico, torso humano, bissexual, de 85 cm, confeccionado em resina plastica emborrachada	Un	2.494,33	0,00
69.10.11.00073788-7	MODELO, anatomico de manequim simulador de cuidados de enfermagem adulto, com as seguintes características: - Adulto bissexual, aproximadamente 170cm, com orgaos internos, com modulo de feridas; -Indicado para praticas de cuidados com pacientes e treatment	Un	6.073,01	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			10.700,00	
Valor Total:		15.086,65	10.700,00	



PROC. Nº 962551

FLS. 73

Alvina
ASPLAN - UESB

Vitória da Conquista, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

Ao Setor: Gerencia Administrativa (Vitória da Conquista)

Assunto: Atualização da Lid

Estamos enviando o presente processo, que trata da aquisição de material permanente, para atualização da LID para o exercício de 2018.

Após atendimento ao solicitado, pedimos que o processo seja encaminhado, de imediato, à(o) Asplan.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Alvina Amaral L. da Silva
Setor de Conferência – ASPLAN

Obs.:

- Não destacar esta página, pois ela pertence à composição do processo.
- Todas as folhas deverão ser numeradas.

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.16871/2017

Número da SRD: 11302.0001.18.0000070-1

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Aparelhos e Acessórios de Treinamento

Responsável pela Unidade:

E-mail:

Telefone:

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2018	11302.0001.12.364.212.6908.7200.44905200.0114000000.1	10.700,00
Valor Total da SRD:		10.700,00

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.16871/2017 Número da LID: 11302.0001.18.0000044-6

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 30/11/2017

Número: 11.620PE083/2017

Objeto: Aparelhos e Acessórios de Treinamento

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0001.12.364.212.6908.7200.44905200.0114000000.1	10.700,00	10.700,00

Fornecedor: 01.806.580/0001-71 - FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVICOS LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reter
69.10.00.00158066-3	MODELO, anatomico, de esqueleto adulto articulado e muscular confeccionado em resina plástica rígida revestida em borracha em cor semelhante à dos ossos reais, composto por articulações e ossos com a coluna flexível.	Un	2.132,66	0,00
69.10.11.00005814-9	MODELO, anatomico, torso humano, bissexual, de 85 cm, confeccionado em resina plastica emborrachada	Un	2.494,33	0,00
69.10.11.00073788-7	MODELO, anatomico de manequim simulador de cuidados de enfermagem adulto, com as seguintes caracteriticas: - Adulto bissexual, aproximadamente 170cm, com orgaos internos, com modulo de feridas; -Indicado para praticas de cuidados com pacientes e tratament	Un	6.073,01	0,00

Total a Contratar do Fornecedor: 10.700,00

Valor Total: 10.700,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825 de 04.07.2016
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Gerência Administrativa - GAD
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Fone: (77) 3425-9398 - Email: copeluesb@gmail.com

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PPC nº 962551
FLC 56
COPEL, GAD, UESB

Memorando nº 077/2017

Em 07 de dezembro de 2017

À Procuradoria Jurídica - Projur
Drª Maria Creuza Viana

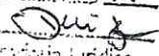
Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 083/2017

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico 083/2017, em favor da **FASE EMPREENDIMENTOS MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame, cujo valor do contrato é de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (Modelos Anatômicos) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus de Vitória da Conquista:**

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: Fase Empreendimentos Mercantil E Serviços Ltda Nome fantasia: Fase Empreendimentos CNPJ: 01.806.580/0001-71 End.: Rua Elias Nazaré, Número: 24/26, Ed. Vera Cruz, Sala 110 - Calçada Cidade: Salvador - BA Tel.: (71) 3013-8217 Valor do contrato: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.</p>	<p>Nome: Francisco Carlos Ferreira CPF: 081.737.375-68 Identidade: 00.715.458-59 End.: Rua Nossa Senhora do Resgate, Conj. Jardim Cabula, Casa 45 Bairro: Cabula - Cidade: Salvador - BA Tel.: (71) 3013-8217 E-mail: faserv@bol.com.br</p>

Atenciosamente,


Tatiana Vieira dos Santos Paiva
(Pegoeira)
Matrícula 725719388-0

RECEBIDO
EM 07/12/17

Procuradoria Jurídica